LCP PRIVATE EQUITY I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

CNPJ/MF Nº 57.164.903/0001-25

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

REALIZADA EM 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2024, às 15h00, na sede social da **OSLO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A**. ("Administradora"), instituição financeira estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, CEP: 04543-120, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), através do Ato Declaratório nº 14.623, de 06 de novembro de 2015, a exercer atividade de prestação de serviços de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.673.855/0001-25, na qualidade de instituição administradora do **LCP PRIVATE EQUITY I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES** ("Fundo").

2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença dos cotistas detentores da totalidade das Cotas, representando a totalidade das Cotas em circulação do Fundo, nos termos do artigo 72, §7º, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175"), conforme alterada posteriormente, e assinaturas constantes da lista de presença de cotistas ("Lista de Presença de Cotistas").

3. **PRESENÇA:** Compareceram à Assembleia: **(I)** Os cotistas detentores da totalidade das Cotas da Classe A Multiestratégia Responsabilidade Limitada do Fundo em circulação; **(II)** os representantes legais da Administradora do Fundo; e **(III)** os representantes legais da **LCP GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.382.187/0001-36 ("Gestora").

4. **MESA:** Presidente: Sra. Ariana Renata Pavan, Secretário: Sr. Matheus Estrela Romeira.

5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(I)** conversão da atual das Cotas da subclasse única em Cotas da Subclasse A; **(II)** a emissão e as características da 2ª (segunda) emissão de Cotas da Subclasse A ("1ª Emissão da Subclasse A"); **(III)** a emissão e as características da 1ª (primeira) emissão de Cotas da Subclasse B ("1ª Emissão da Subclasse B"); **(IV)** a emissão e as características da 1ª (primeira) emissão de Cotas da Subclasse C ("1ª Emissão da Subclasse C"); **(V)** alterar a remuneração devida ao Gestor, à

ZapSign b00ea214-9547-4ea4-9889-b41cfe275472. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

título de Taxa de Gestão e Taxa de Performance, nos termos do item 11.2 e 11.3 do Anexo Descritivo da Classe Única do Fundo; **(VI)** acrescentar a definição de "Retorno Preferencial" no Regulamento; e **(VI)** a autorização para que a Administradora do Fundo adote todas as medidas cabíveis e necessárias à implementação das matérias constantes da ordem do dia, caso sejam aprovadas.

6. **DELIBERAÇÕES**: Os Cotistas titulares da totalidade das Cotas, representando nesta data, a totalidade das Cotas em circulação do Fundo, sem quaisquer ressalvas, deliberaram conforme o que segue:

(I) Conversão da atual subclasse única em Subclasse A:

APROVAR, sem quaisquer ressalvas, a conversão das Cotas da subclasse única da Classe A Multiestratégia Responsabilidade Limitada do LCP Private Equity I Fundo de Investimento em Participações em "Subclasse A", sendo mantidas as características do Apêndice previsto no Regulamento e da Oferta conforme deliberado no Instrumento Particular de Deliberação Conjunta de Constituição do Fundo, celebrado no dia 04 (quatro) de setembro de 2024.

(II) A emissão e as características da 2ª (segunda) emissão de Cotas da Subclasse A:

APROVAR, sem quaisquer ressalvas, a segunda emissão das Cotas da Subclasse A da Classe A Multiestratégia Responsabilidade Limitada do LCP Private Equity I Fundo de Investimento em Participações: **(a)** "*Montante da Oferta*" de **R$ 60.000.000,00 (sesenta milhões de reais)**; **(b)** Preço Unitário de **R$ 500,00 (quinhentos reais) acrescido do Retorno Preferencial,** observado que as Novas Cotas da Subclasse A terão o **preço unitário de emissão e de integralização** equivalente ao preço de emissão das Cotas da Subclasse A emitidas no âmbito da Primeira Emissão acrescido do Retorno Preferencial; e **(c)** as demais características da 2ª Emissão da Subclasse A, passarão a vigorar conforme Apêndice da 2ª Emissão da Subclasse A, na forma do Anexo I desta Ata, que também passará a ser parte integrante do Regulamento vigente do Fundo, que passa a vigorar na forma do Anexo IV desta Ata.

(III) A emissão e as características da 1ª (primeira) emissão de Cotas da Subclasse B:

APROVAR, sem quaisquer ressalvas, a emissão das Cotas da Subclasse B da Classe A Multiestratégia Responsabilidade Limitada do LCP Private Equity I Fundo de Investimento em Participações: **(a)**

ZapSign b00ea214-9547-4ea4-9889-b41cfe275472. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

"*Montante da Oferta*" de **R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais)**; **(b)** Preço Unitário de **R$ 500,00 (quinhentos reais) acrescido do Retorno Preferencial,** observado que as Novas Cotas da Subclasse B terão o **preço unitário de emissão e de integralização** equivalente ao preço de emissão acrescido do Retorno Preferencial; e **(c)** as demais características da 1ª Emissão da Subclasse B, passarão a vigorar conforme Apêndice da 1ª Emissão da Subclasse B, na forma do Anexo II desta Ata, que também passará a ser parte integrante do Regulamento vigente do Fundo, que passa a vigorar na forma do Anexo IV desta Ata.

(IV) A emissão e as características da 1ª (primeira) emissão de Cotas da Subclasse C:

APROVAR, sem quaisquer ressalvas, a emissão das Cotas da Subclasse C da Classe A Multiestratégia Responsabilidade Limitada do LCP Private Equity I Fundo de Investimento em Participações: **(a)** "*Montante da Oferta*" de **R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais)**; **(b)** Preço Unitário de **R$ 500,00 (quinhentos reais) acrescido do Retorno Preferencial,** observado que as Novas Cotas da Subclasse C terão o **preço unitário de emissão e de integralização** equivalente ao preço de emissão acrescido do Retorno Preferencial; e **(c)** as demais características da 1ª Emissão da Subclasse C, passarão a vigorar conforme Apêndice da 1ª Emissão da Subclasse C, na forma do Anexo III desta Ata, que também passará a ser parte integrante do Regulamento vigente do Fundo, que passa a vigorar na forma do Anexo IV desta Ata.

(V) alterar a remuneração devida ao Gestor, à título de Taxa de Gestão e Taxa de Performance, nos termos do item 11.2 e 11.3 do Anexo Descritivo da Classe Única do Fundo:

APROVAR, sem quaisquer ressalvas, a alteração da remuneração mensal devida ao Gestor do Fundo, à título de Taxa de Gestão, tendo o item 11.2 do Classe A Multiestratégia Responsabilidade Limitada do Fundo passará a vigorar com a seguinte redação:

> **"11.2. Taxa de Gestão.** Pelos serviços de gestão da Carteira, o Gestor fará jus ao recebimento de uma Taxa de Gestão equivalente a: **(a)** 0,5% a.a. (cinco centésimos por cento ao ano), a ser calculada sobre (i) o Capital Comprometido Total da Subclasse A, durante o Período de Investimento; ou (ii) o Patrimônio Líquido da Subclasse A, durante o Período de Desinvestimento; **(b)** 1% a.a. (um por cento ao ano), a ser calculada sobre (i) o Capital Comprometido Total da Subclasse B, durante o Período de Investimento; ou (ii) o Patrimônio

ZapSign b00ea214-9547-4ea4-9889-b41cfe275472. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Líquido da Subclasse B, durante o Período de Desinvestimento; e **(c)** 2% a.a. (dois por cento ao ano), a ser calculada sobre (i) o Capital Comprometido Total da Subclasse C, durante o Período de Investimento; ou (ii) o Patrimônio Líquido da Subclasse C, durante o Período de Desinvestimento".

"11.3. Taxa de Performance. Além da Taxa de Gestão, o Gestor fará jus a uma taxa de performance, que (i) corresponderá a 5% (cinco por cento) do total de distribuições realizadas pela Subclasse A, após o pagamento aos Cotistas da integralidade do capital integralizado, atualizado pela variação positiva do IPCA, acrescido de 7% (sete por cento) ao ano; (ii) corresponderá a 10% (dez por cento) do total de distribuições realizadas pela Subclasse B, após o pagamento aos Cotistas da integralidade do capital integralizado, atualizado pela variação positiva do IPCA, acrescido de 7% (sete por cento) ao ano; e (iii) -corresponderá a 20% (vinte por cento) do total de distribuições realizadas pela Subclasse C, após o pagamento aos Cotistas da integralidade do capital integralizado, atualizado pela variação positiva do IPCA, acrescido de 7% (sete por cento) ao ano".

(VI) Acrescentar a definição de "Retorno Preferencial" no Regulamento:

APROVAR, sem quaisquer ressalvas, a alteração da remuneração mensal devida ao Gestor do Fundo, à título de Taxa de Gestão, tendo o item 11.2 do Classe A Multiestratégia Responsabilidade Limitada do Fundo passará a vigorar com a seguinte redação:

"**Retorno Preferencial**" – significa o retorno preferencial alvo do Fundo, correspondente à variação do IPCA acrescida de 7% (sete por cento) ao ano sobre o Capital Comprometido Total, observadas as disposições deste Regulamento. O Retorno Preferencial não representa e não deve ser considerado como hipótese, promessa, sugestão ou garantia de rentabilidade futura ou qualquer forma de garantia aos Cotistas do Fundo."

(VII) A autorização para que a Administradora do Fundo adote todas as medidas cabíveis e necessárias:

APROVAR e autorizar que a Administradora do Fundo realize todos os procedimentos e alterações necessárias com o objetivo de implementar e formalizar as deliberações acima aprovadas.

ZapSign b00ea214-9547-4ea4-9889-b41cfe275472. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Todos os termos não definidos nesta ata desta Assembleia devem ser interpretados conforme suas definições atribuídas no Regulamento.

As partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste contrato e seus termos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e assinado pelas partes por meio de certificados eletrônicos, desde que sejam certificados emitidos pelo ICP-Brasil, nos termos do art. 10 da Medida Provisória nº 2.220-2 de agosto de 2001, bem como a aposição das respectivas assinaturas eletrônicas nesta Assembleia, em plataforma digital, sendo certo que o certificado emitido pelo ICP-Brasil será suficiente para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste contrato e seus termos, bem como a respectiva vinculação das partes aos seus termos.

(VIII) **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente, após agradecer a presença de todos, deu por encerrados os trabalhos, sendo lavrada esta ata, que foi lida e assinada por todos os presentes, que, achando-a conforme, autorizaram sua publicação com omissão das assinaturas.

São Paulo, 04 de dezembro de 2024.

Ariana Renata Pavan

Assinado digitalmente na ZapSign por
Ariana Renata Pavan
Data: 09/12/2024 11:09:41 (UTC-03:00)

Ariana Renata Pavan
Presidente

Matheus Estrela Romeira

Assinado digitalmente na ZapSign p
Matheus Estrela Romeira
Data: 04/12/2024 16:53:25 (UTC-03

Matheus Estrela Romeira
Secretário

Ariana Renata Pavan

Assinado digitalmente na ZapSign por
Ariana Renata Pavan
Data: 09/12/2024 11:09:41 (UTC-03:00)

Bruno Motta

Assinado digitalmente na ZapSign por
Bruno Motta
Data: 09/12/2024 10:54:47 (UTC-03:00)

OSLO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora do Fundo

Christian De Almeida Solon De Mello

Assinado digitalmente na ZapSign por
CHRISTIAN DE ALMEIDA SOLON DE MELLO
Data: 06/12/2024 19:54:59 (UTC-03:00)

Assinado digitalmente na ZapSign por
JOÃO GABRIEL DE OLIVEIRA LEITÃO
Data: 05/12/2024 13:39:29 (UTC-03:00)

LCP GESTORA DE RECURSOS LTDA
Gestora do Fundo

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DA CLASSE A MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA DO LCP PRIVATE EQUITY I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES, REALIZADA EM 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

ZapSign b00ea214-9547-4ea4-9889-b41cfe275472. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

ANEXO I DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DA CLASSE A MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA DO LCP PRIVATE EQUITY I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

APÊNDICE DA 2ª EMISSÃO DE COTAS DA SUBCLASSE A

Montante de Quotas:	R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
Quantidade de Quotas:	A ser definido na data de integralização com base no Preço de Emissão somado ao Retorno Referencial.
Prazo para Distribuição:	180 (cento e oitenta) dias.
Quantidade Mínima de Quotas para Distribuição:	N/A.
Responsabilidade:	Limitada.
Forma da Oferta:	Colocação Privada.
Preço de Emissão:	R$ 500,00 (quinhentos reais) acrescido do Retorno Referencial.
Forma de Integralização:	Em ativos ou em moeda corrente nacional, à vista ou à prazo, por meio de chamadas de capital, nos termos do Compromisso de Investimento e/ou do Boletim de Subscrição.
Data de Resgate:	A mesma data equivalente à última Data de Amortização.
Data de Amortização:	A data de pagamento de amortização conforme solicitada pelo Gestor, nos termos do item 8.10 do Anexo.
Amortização:	Em regime de caixa, nos termos do Regulamento e do Anexo Descritivo, sendo certo que existe preferência entre as Subclasses da Classe A.
Obrigações:	As Cotas A serão responsáveis por quaisquer custos e despesas da Classe Única, a serem custeados de forma proporcional pelos Cotistas, **com exceção da Taxa de Gestão e da Taxa de Performance definidas no item 11.2. e 11.3, respectivamente, do Anexo Descritivo da Classe A.**

(Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no "Regulamento do **LCP PRIVATE EQUITY I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES**").

ZapSign b00ea214-9547-4ea4-9889-b41cfe275472. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

ANEXO II DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DA CLASSE A MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA DO LCP PRIVATE EQUITY I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

APÊNDICE DA 1ª EMISSÃO DE COTAS DA SUBCLASSE B

Montante de Quotas:	R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).
Quantidade de Quotas:	A ser definido na data de integralização com base no Preço de Emissão somado ao Retorno Referencial.
Prazo para Distribuição:	180 (cento e oitenta) dias.
Quantidade Mínima de Quotas para Distribuição:	N/A.
Responsabilidade:	Limitada.
Forma da Oferta:	Colocação Privada.
Preço de Emissão:	R$ 500,00 (quinhentos reais) acrescido do Retorno Referencial.
Forma de Integralização:	Em ativos ou em moeda corrente nacional, à vista ou à prazo, por meio de chamadas de capital, nos termos do Compromisso de Investimento e/ou do Boletim de Subscrição.
Data de Resgate:	A mesma data equivalente à última Data de Amortização.
Data de Amortização:	A data de pagamento de amortização conforme solicitada pelo Gestor, nos termos do item 8.10 do Anexo.
Amortização:	Em regime de caixa, nos termos do Regulamento e do Anexo Descritivo, sendo certo que existe preferência entre as Subclasses da Classe A.
Obrigações:	As Cotas B serão responsáveis por quaisquer custos e despesas da Classe Única, a serem custeados de forma proporcional pelos Cotistas, **com exceção da Taxa de Gestão e da Taxa de Performance definidas no item 11.2. e 11.3, respectivamente, do Anexo Descritivo da Classe A.**

(Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no "Regulamento do **LCP PRIVATE EQUITY I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES**").

ZapSign b00ea214-9547-4ea4-9889-b41cfe275472. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

ANEXO III DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DA CLASSE A MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA DO LCP PRIVATE EQUITY I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

APÊNDICE DA 1ª EMISSÃO DE COTAS DA SUBCLASSE C

Montante de Quotas:	R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).
Quantidade de Quotas:	A ser definido na data de integralização com base no Preço de Emissão somado ao Retorno Referencial.
Prazo para Distribuição:	180 (cento e oitenta) dias.
Quantidade Mínima de Quotas para Distribuição:	N/A.
Responsabilidade:	Limitada.
Forma da Oferta:	Colocação Privada.
Preço de Emissão:	R$ 500,00 (quinhentos reais) acrescido do Retorno Referencial.
Forma de Integralização:	Em ativos ou em moeda corrente nacional, à vista ou à prazo, por meio de chamadas de capital, nos termos do Compromisso de Investimento e/ou do Boletim de Subscrição.
Data de Resgate:	A mesma data equivalente à última Data de Amortização.
Data de Amortização:	A data de pagamento de amortização conforme solicitada pelo Gestor, nos termos do item 8.10 do Anexo.
Amortização:	Em regime de caixa, nos termos do Regulamento e do Anexo Descritivo, sendo certo que existe preferência entre as Subclasses da Classe A.
Obrigações:	As Cotas C serão responsáveis por quaisquer custos e despesas da Classe Única, a serem custeados de forma proporcional pelos Cotistas, **com exceção da Taxa de Gestão e da Taxa de Performance definidas no item 11.2. e 11.3, respectivamente, do Anexo Descritivo da Classe A**.

(Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no "Regulamento do **LCP PRIVATE EQUITY I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES**").

ZapSign b00ea214-9547-4ea4-9889-b41cfe275472. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.